

LEI Nº 1.014, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1983.

Autoriza o Executivo Municipal a criar a Empresa Pública Municipal dentro do Programa de Moradias - PROMORAR, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais, decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover medidas e atos necessários à constituição da EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL DO PROGRAMA DE MORADIAS - PROMORAR, dotada de personalidade jurídica de direito privado.

Art. 2º. A Empresa terá por objetivo executar a política habitacional do Município, em harmonia com os planos e programas do Governo Municipal, visando contribuir para a diminuição do *déficit* de habitações populares.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias incluídas na Lei Orçamentária para o Exercício de 1984.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 09 de novembro de 1983.

JOSÉ ASDRÚBAL ZIZO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FERNANDO CÉSAR DE BARROS FARIA
Secretário da Prefeitura